PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

- PROJETO DE LEI Nº 13 DE 19 DE maio DE 1 970 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

D E C R E T A : -

ARTIGO 1º) - Fica a Sociedade Amigos do Jardim Silveira, isento dos impostos predial e territorial que recaem sôbre o imóvel situado à Rua "TRÊS", nº277. Distrito do Jardim Silveira - Município de Baruerí.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam extintos os créditos da Prefeitura / decorrentes de impostos incidentes sôbre o imóvel de que trata esta lei, até esta data.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baruerí, em 19 de maio de 1 970.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERÍ

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Ao Sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal
Em 5 de 8 de 970
Presidente

5-Agosto-70
APROVADO EM 2ª DISC.

A Comissão de
Em 27
Presidente

10-3-70
APROVADO EM 1ª DISC.
10-6-70

SECRETARIA
20 maio 1970
370 01 Pág. 03